

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:06688038

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO INICIAL**

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	GRACE DAYANNA KWIETNIEWSKI LEVANDOWSKI

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
1ª ADMISSÃO:	22/06/2021 A 21/12/2021
PRAZO PRORROGADO:	22/12/2021 A 21/06/2022
VALOR:	R\$ 3.986,12 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE418455

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO INICIAL**

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
1ª ADMISSÃO:	25/06/2021 A 24/12/2021
PRAZO PRORROGADO:	25/12/2021 A 24/06/2022
VALOR:	R\$ 13.060,00 (Treze mil e sessenta reais).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B4E20767

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

GABINETE DO PREFEITO

**ERRATA Nº 001/2021 - EDITAL DE ABERTURA DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº
02/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL DE ABERTURA - N° 002/2021**OBJETO**

Este Processo Seletivo Simplificado - PSS, tem por objeto o recrutamento de **Professor de Educação Básica – Anos Iniciais (20 horas)** e **Professor de Educação Infantil (40 horas)** sob o regime de contratação temporária, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício nas Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

ONDE SE LÊ: (Item 6.1)

6.1 - As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **03 a 10 de Janeiro de 2022**, no horário das 08h00 às 11h45min e das 13h00 às 16h45min, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR.

LEIA-SE: (Item 6.1)

6.1 - As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **04 a 10 de Janeiro de 2022**, no horário das 08h00 às 11h45min e das 13h00 às 16h45min, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:439AAB18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 045/2021 - DEFAT**

(Prazo de 30 dias)

OMUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICAO** contribuinte abaixo para que tome ciência das **NOTIFICAÇÕES DE DÍVIDAS ATIVAS** que tramitam nesta administração, em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CPF	DOCUMENTOS	PROTOCOLOS
HELLITON MACHADO RIBAS	075.986.399-73	NOTIFICAÇÕES DE DÍVIDAS ATIVAS NºS 1886 A 1889	4713/2021

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DAS DÍVIDAS ATIVAS, atualizadas até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no **Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT** da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link “Cidadão Web”, caso este documento não acompanhe a presente notificação.

O não pagamento dos débitos no prazo estipulado implicará no ajuizamento da Execução Fiscal das Dívidas Ativas, e ou protesto, com o acréscimo das custas e despesas processuais.

Campio Magro, 21 de dezembro de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 231/2018

Processo nº	Contrato nº	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Dotação Orçamentária	Valor do Aditivo	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 79/2017	231/2018	4º	- Prorrogação de vigência por 6 meses, passando a encerrar-se em 13/06/2022. - Correção IPCA/IBGE	ADRIANO CAZAROLLI – ME CNPJ: 16.890.987/0001-05	04.001.10.301.0004.02007.3.3.90.39.00.00 Fonte de recurso 303, 494.	RS 51.741,68	03/11/2021

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EB8319E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 62/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	DATA HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR LICITAÇÃO	TOTAL
Pregão Eletrônico nº 62/2021	06/12/2021	Registro de preços de cargas de gás liquefeito de petróleo, kit regulador e vasilhames, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	08/12/2021	MARIA OLIZENDINA SILVA PIRES - ME CNPJ: 42.289.885/0001-30	RS 105.410,00	

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EC52B230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 199/2020

Processo nº	Contrato nº	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Dotação Orçamentária	Valor do Aditivo	Data assinatura
Concorrência nº 07/2020	199/2020	3º	- Prorrogação de vigência por 12 meses, passando a encerrar-se em 13/12/2022. - Correção IPCA/IBGE	ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 13.729.206/0001-07	04.001.10.301.0004.02007.3.3.90.39.00.00 Fonte de recurso 303, 494.	RS 2.610.333,00	13/12/2021

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:3027E683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 02/2021

O Município de Campo Magro - PR, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente Edital destinado a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS para o preenchimento de vagas temporárias e contratação por tempo determinado mediante condições estabelecidas neste Edital, em consonância com os termos da Constituição Federal, Decreto Federal Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, Lei Estadual 16.945/2011, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal Nº 947/2017, Decreto Municipal Nº 331/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 600/2021 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

1. DO OBJETO

Este Processo Seletivo Simplificado - PSS, tem por objeto o recrutamento de **Professor de Educação Básica – Anos Iniciais (20 horas) e Professor de Educação Infantil (40 horas)** sob o regime de contratação temporária, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício nas Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2.1 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS foi nomeada pelo Decreto Nº 604/2021, sendo composta por:

Claudia Eliane Pampuch de Oliveira (Presidente);
Aline Vieira de Lima (Membro);
Elisângela Rodrigues de Lima (Membro);
Lucimara Santos Cardoso Menegusso (Membro);
Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec (Membro).

3. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas abaixo, considerando as funções do **Anexo I** para Professor de Educação Básica – 20 horas e do **Anexo II** para Professor de Educação Infantil – 40 horas:

TABELA DE VAGAS				
Vagas	Cargo	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS	Nível superior de graduação em Pedagogia/ Magistério acrescido de graduação em outra área da Educação	20h	RS 1.771,05 (Mil, setecentos e setenta e um reais e cinco centavos).
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	Habilitação mínima com o curso de Magistério / Graduação em Pedagogia	40h	RS 2.886,16 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

3.1.1 Serão ofertadas **05 (cinco) vagas para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS (20 horas), e 01 (uma) vaga para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de **Cadastro de Reserva**.

3.1.2 O vencimento básico poderá sofrer a incidência dos descontos legais, como previdência, além de outros previstos na legislação.

3.1.3 Sobre o vencimento básico dos servidores contratados poderão incidir vantagens acessórias, desde que compatíveis com a contratação, conforme a Lei Nº 947/2017.

3.2 Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD)

3.2.1 Às Pessoas com Deficiência (PcD) será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas. As disposições deste Edital, referente às Pessoas com Deficiência (PcD) são correspondentes às da Constituição Federal, Decreto Federal Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, Lei Estadual 16.945/2011, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal Nº 947/2017, Decreto Municipal Nº 331/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 600/2021 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

3.2.2 O candidato, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS, apresentando laudo médico que deve estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. **Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.**

3.2.3 A compatibilidade da Pessoa com Deficiência (PcD) com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela Avaliação Médica agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, perdendo o candidato o direito a contratação caso seja considerado INAPTO para o exercício do cargo.

3.2.4 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação descritos no edital.

3.2.5 O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

3.2.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.2.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.2.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá seu nome divulgado na lista geral de classificados, observado a respectiva ordem de classificação, seguido da observação: “Pessoa com Deficiência (PcD)”.

3.2.9 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações do item 3.2 deste Edital, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E DO CONTRATO DE TRABALHO

4.1 A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal Nº 947/2017.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

I. ser brasileiro nos termos da Constituição;

II. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III. estar em pleno exercício dos direitos políticos;

IV. possuir a escolaridade exigida para a função;

V. estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

VI. não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;

VII. não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, como os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **03 a 10 de Janeiro de 2022**, no horário das 08h00 às 11h45min e das 13h00 às 16h45min, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR.

6.2 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão gratuitas.

6.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.5 Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.

6.6 Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por qualquer outro meio que não seja o protocolo presencial, pessoalmente ou por procuração.

6.7 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da Portaria Normativa Nº 22, de 13 de dezembro de 2016, do MEC.

6.8 Declaração falsa ou inexata de dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a efetivação do contrato, o mesmo será rescindido pela Prefeitura do Município de Campo Magro.

6.9 Documentos exigidos para a inscrição:

I. RG e CPF;

II. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

III. Comprovante de vacina contra a COVID-19 ou justificativa médica amparada por atestado contendo o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) que fundamente a não imunização contra a COVID 19, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 528/2021;

IV. Títulos descritos no **Anexo III** para Professor de Educação Básica – 20 horas ou no **Anexo IV** para Professor de Educação Infantil – 40 horas, que são: Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes e tempo de serviço na área da educação nos **últimos 05 (cinco) anos**;

V. Caso o candidato exerça cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração, desde que não caracterize acúmulo de cargo, observada a compatibilidade de horário;

VI. Em caso de inexistência de acúmulo de cargo público, o candidato deverá apresentar a declaração, conforme **Anexo V**.

Parágrafo único: O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar **cópias** dos documentos solicitados, sendo que, os documentos **originais**

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, será realizado em uma única etapa, constituída de Análise de Títulos conforme descritos no **Anexo III** para Professor de Educação Básica – 20 horas ou no **Anexo IV** para Professor de Educação Infantil – 40 horas, que deverão ser entregues no Setor de Protocolo.

7.2 Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão encaminhados à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS, a qual fará a avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos para o desempenho das funções de acordo com este Edital.

7.3 Será indeferido o candidato que:

- a) não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Formulário de Inscrição;
- b) inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado –PSS;
- c) não apresentar comprovante de vacinação contra a COVID 19 ou justificativa médica amparada por atestado contendo o código de Classificação Internacional de Doenças - CID que fundamente a não imunização contra COVID 19, conforme prevê o Decreto Municipal Nº 528/2021.

8. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1 A análise dos títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios que deverão seguir os critérios de pontuação conforme **Anexo III** para Professor de Educação Básica – 20 horas ou no **Anexo IV** para Professor de Educação Infantil – 40 horas.

8.2 Para pontuação da experiência profissional será considerada declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida pela instituição onde atuou e assinada pelo Diretor (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação. O candidato que precisar emitir a declaração de tempo de serviço no Município de Campo Magro, deverá solicitar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal.

8.3 Para a apresentação dos títulos, o candidato deverá trazer as cópias simples (xerox) e também os originais, para que o funcionário público do Setor de Protocolo possa dar fé pública. O candidato deverá preencher e assinar o Formulário para Avaliação de Títulos (**Anexo VI** para Professor de Educação Básica – 20 horas ou **Anexo VII** para Professor de Educação Infantil – 40 horas) a ser fornecido pelo Setor de Protocolo, onde serão registrados os documentos apresentados.

9. DO RESULTADO PARCIAL

9.1 O resultado parcial será o total da pontuação de títulos.

9.2 Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I. Maior tempo de experiência profissional na área da educação, conforme **Anexo VI** para Professor de Educação Básica – 20 horas ou **Anexo VII** para Professor de Educação Infantil – 40 horas;

II. Maior idade.

9.3 O resultado parcial será divulgado no dia **13 de janeiro de 2022** no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico <http://diariomunicipal.com.br/amp/> e na página oficial do Município <http://www.campomagro.pr.gov.br/>

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá apresentar recurso nos dias **14 e 17 de janeiro de 2022**, no Setor de Protocolo, no horário das 08h00 às 11h45min e das 13h00 às 16h45min.

10.2 O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

10.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa e feito de forma respeitosa.

10.4 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos.

10.5 Não será admitido recurso do recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

10.6 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, no dia **19 de janeiro de 2022**, no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico <http://diariomunicipal.com.br/amp/> e na página oficial do Município <http://www.campomagro.pr.gov.br/>

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no dia **20 de janeiro de 2022** no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico <http://diariomunicipal.com.br/amp/> e na página oficial do Município <http://www.campomagro.pr.gov.br/>

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente a ordem de classificação disposta no Resultado Final.

13.2 O candidato classificado será convocado por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico <http://diariomunicipal.com.br/amp/> e na página oficial do Município <http://www.campomagro.pr.gov.br/>. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.3 O candidato convocado que não comparecer no dia e hora estabelecido no Edital de Convocação ou que não entregar toda a documentação prevista no item 13.5, perde o direito a vaga, reservando-se ao Departamento de Gestão de Pessoal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

13.4 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada, poderá formalizar o pedido no Setor de Protocolo ao Departamento de Gestão de Pessoal, por uma única vez, para o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

13.5 Documentos exigidos no ato da Convocação:

- I.** 2 fotos 3x4;
- II.** No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista;
- III.** Título de eleitor;
- IV.** Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);

- VI.** Certidão de casamento, se casado for;
- VII.** RG e CPF do cônjuge, se for o caso;
- VIII.** Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
- IX.** Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pela Comarca onde reside;
- X.** Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
- XI.** Atestado de aptidão física e mental (conforme agendamento do Departamento de Gestão de Pessoas).
- 13.6** O candidato, ao comparecer no dia e horário estabelecido no Edital de Convocação para a apresentação de toda a documentação prevista no item 13.5, terá a Avaliação Médica e Psicológica, agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
- 13.7** É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, na data e horário agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
- 13.8** O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para Avaliação Médica, será considerado desistente e não será contratado.
- 13.9** Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pela Avaliação Médica, incompatível para o exercício das funções do cargo a que concorre, sendo considerado INAPTO para o cargo pleiteado, conseqüentemente, não será contratado.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1** Os procedimentos para contratação serão publicados no Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.
- 14.2** Quando convocado para contratação e assinatura de contrato, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental expedida pelo médico do trabalho, agendada previamente pelo Departamento de Gestão de Pessoas, considerando-o APTO para o exercício da função.
- 14.3** O candidato classificado como APTO e convocado terá o efetivo exercício conforme demanda e assinatura do contrato.
- 14.4** O não comparecimento na data estabelecida para a entrega da Avaliação Médica e Psicológica acarretará a desclassificação do candidato do certame.

15. CRONOGRAMA

Inscrições	03 a 10 de Janeiro de 2022
Análise da Comissão	11 e 12 de Janeiro de 2022
Resultado Parcial	13 de Janeiro de 2022
Recurso	14 e 17 de Janeiro de 2022
Análise da Comissão	18 de Janeiro de 2022
Resultado Final	19 de Janeiro de 2022
Homologação	20 de Janeiro de 2022
Edital de Convocação	21 de Janeiro de 2022
Apresentação para Admissão	31 de Janeiro de 2022
Exame admissional (médico e psicológico)	1º de Fevereiro de 2022
Contratação	02 de Fevereiro de 2022
Início nas Instituições	03 de Fevereiro de 2022

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 16.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto 604/2021 sob a fiscalização do Departamento de Gestão de Pessoal, sendo este o responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Campo Magro, 15 de dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7AC3DA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 024/2021 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Campo Magro, para execução no período de 2022 -2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 1084/2019, conforme reunião extraordinária nº 274/2021, realizada aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um e,

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE: